

## Artigo 8.º

**Classificação**

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação, uma classificação expressa na escala numérica inteira de 0 a 20, correspondendo ao respetivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

- a) 50 % para verificação da qualificação académica;
- b) 50 % para a verificação do conhecimento da língua em que o ciclo de estudos é ministrado;

3 — Só são admitidos os candidatos que demonstrem conhecimento nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdos equivalentes aos estudantes admitidos pelo regime geral.

4 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

5 — Da decisão do júri não cabe recurso.

## Artigo 9.º

**Efeitos e validade**

1 — A aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura à matrícula e inscrição no curso e ano letivo para que tenham sido realizadas.

2 — As provas podem ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição, em mais do que um curso do ISTEAC, desde que os referidos cursos se insiram no mesmo âmbito, e tenham as mesmas provas de ingresso, no regime geral de acesso e ingresso.

3 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

## Artigo 10.º

**Júri**

1 — A organização e realização das provas é da competência de um júri, com a seguinte composição:

- a) Presidente do Conselho Técnico-Científico ou docente em quem delegue;
- b) Coordenador do Curso;

2 — Ao júri compete:

- a) Elaborar e supervisionar os exames escritos de avaliação de conhecimentos;
- b) Classificar as várias componentes da avaliação;
- c) Atribuir a classificação final a cada candidato;
- d) A entrega à Secretaria de toda a documentação que deve integrar o processo individual do aluno, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.

3 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

## Artigo 11.º

**Emolumentos e Propinas**

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional previsto no presente regulamento são aplicáveis as propinas e emolumentos do ISTEAC.

## Artigo 12.º

**Avaliação Trienal**

A aplicação do presente regulamento é avaliada em cada triénio de aplicação.

## Artigo 13.º

**Aplicação subsidiária**

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional aplicam-se subsidiariamente todos os normativos e regulamentos em vigor no ISTEAC.

## Artigo 14.º

**Dúvidas de interpretação e casos omissos**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Secretário-Geral do ISTEAC, ouvidos, sempre que necessário os Conselhos Técnico-Científicos e Pedagógico.

14 de setembro de 2015. — O Diretor, *José António da Silva Carriço*.  
208943149

**MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.****Aviso n.º 10782/2015**

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, conforme o determinado pelo art.º n.º 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação e, ainda, a deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, n.º 2392/2013, de 12 de novembro de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2013, e em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, procede, em face das alterações introduzidas, à republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Empresas (2.º ciclo), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, mediante o Aviso n.º 13442/2012, de 9/10/2012.

O necessário registo, n.º R/A-Ef 885/2011/AL01, de 08/9/2015, da Direção-Geral do Ensino Superior — DGESE está conforme a decisão do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. As alterações introduzidas foram aprovadas pelo Conselho Científico do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, na sua reunião de 10 de abril de 2015 e homologadas pelo seu Reitor em 13 de abril de 2015.

Cumpramos dar conhecimento de que estas alterações correspondem às recomendações/sugestões apresentadas no Relatório Final da Comissão de Avaliação Externa — CAE — proc. N.º ACEF/1213/15467, bem como à decisão do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, publicada em 09/01/2015.

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Direção, *José Manuel Matias de Azevedo*.

**Instituto Universitário da Maia — ISMAI****Departamento de Ciências Empresariais****Mestrado em Gestão de Empresas — 2.º Ciclo**

## ANEXO

1 — Entidade Instituidora: Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L..

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Universitário da Maia — ISMAI.

3 — Designação do ciclo de estudos: Gestão de Empresas.

4 — Grau: Mestrado.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Empresariais.

6 — Classificação da área predominante do ciclo de estudos: CNAEF — 345 (Portaria n. 256/2005, de 16 de março).

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120.

8 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos — 4 semestres.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau.

## QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla CNAEF	Créditos
Ciências Empresariais	34	106
Desenvolvimento Pessoal	09	8
Informática	48	3
Direito	38	3
<i>Total</i>		120

10 — Plano de Estudos

**Instituto Universitário da Maia — ISMAI****Departamento de Ciências Empresariais****Mestrado em Gestão de Empresas — 2.º Ciclo****1.º Ano — 1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Planeamento Estratégico .....	340	Semestral .....	100	TP: 32	4
Fundamentos de Contabilidade <i>a)</i> .....	344	Semestral .....	125	TP: 40	5
Controlo de Gestão e Relato Financeiro <i>a)</i> .....	344	Semestral .....	125	TP: 40	5
Finanças Empresariais .....	345	Semestral .....	125	TP: 40	5
Economia da Empresa <i>b)</i> .....	345	Semestral .....	100	TP: 32	4
Tópicos Avançados de Psicologia Organizacional <i>b)</i> .....	345	Semestral .....	100	TP: 32	4
Marketing Aplicado .....	342	Semestral .....	125	TP: 40	5
Empreendedorismo e Inovação .....	345	Semestral .....	100	TP: 32	4
Direito da Empresa .....	380	Semestral .....	75	TP: 24	3
<i>Total</i> .....			750	240	30

**Nota***a)* Opcional — Escolher uma das duas unidades curriculares;*b)* Opcional — Escolher uma das duas unidades curriculares.

TP — Ensino Teórico-Prático; OT — Orientação Tutórica; PL — Ensino Prático e Laboratorial.

**1.º Ano — 2.º Semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Fiscalidade .....	344	Semestral .....	75	TP: 24	3
Gestão do Conhecimento e do Capital Intelectual .....	345	Semestral .....	125	TP: 40	5
Liderança de Equipas .....	090	Semestral .....	100	TP: 32	4
Metodologia de Investigação .....	340	Semestral .....	100	T: 16; PL: 16	4
Sistemas de Apoio à Decisão .....	481	Semestral .....	75	TP: 12; PL: 12	3
Projeto de Investigação .....	340	Semestral .....	75	TP: 12; OT: 12	3
Gestão de Operações .....	340	Semestral .....	100	TP: 32	4
Gestão e Avaliação de Competências <i>c)</i> .....	090	Semestral .....	100	TP: 32	4
Técnicas de Comunicação <i>c)</i> .....	090	Semestral .....	100	TP: 32	4
<i>Total</i> .....			750	240	30

*c)* Opcional — Escolher uma das duas unidades curriculares**2.º Ano — 3.º e 4.º Semestres**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação ou Trabalho de Projeto .....	340	Anual .....	1500	OT: 60	60
<i>Total</i> .....			1500		60